



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

**LEI Nº 346/2020**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento despesa em ação integrante da vigente Lei Orçamentária Anual (LOA) e dá outras providências.**

**JOSÉ ALBERTO FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial a vigente Lei Orçamentária Anual, com a inclusão de Elemento de Despesa específico, em ação já integrante da estrutura orçamentária, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com vistas as adequações que se fizeram necessárias.

**§1º-** A inclusão estabelecida no caput deste artigo, tem por objeto e finalidade de se fazer dotar, em ação já existente na vigente Lei Orçamentaria Anual, "Elemento de Despesa" que não tinha sido contemplado inicialmente, específico para o atendimento das demandas apresentadas para o restabelecimento da normalidade funcional da frota de veículos de Transporte Escolar, em ação já existente na vigente Lei Orçamentaria Anual para 2020.

**§2º-** O Elemento de Despesa a ser incluído na vigente LOA 2020, a que se refere o caput deste artigo, é para suprir materiais de reposição necessários a manutenção da refenda frota de veículos de Transporte Escolar.

**§3º-** O Município de Mogeiro, promovera a abertura de Crédito Especial a vigente Lei Orçamentaria Anual, fazendo-se nela consignar dotação suficiente para o atendimento de despesas, com demandas para a aquisição de materiais de reposição necessários a manutenção da referida frota de veículos de Transporte Escolar, obedecendo a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 08.866.501/0001-67**

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

---

Unidade Orçamentária	02.030 - SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP., LAZER E TURISMO
- Função	12 - EDUCAÇÃO
- Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- Programa	1003 - ATENÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR
- Projeto/ Atividade	2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
- Elemento de Despesa	3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- Valor	R\$ 120.000,00 – (CENTO E VINTE MIL REAIS)
- Fonte de Recursos	123 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE – PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

---

**Art. 2º.** O valor de que trata o artigo 1º será coberto com recursos consignados no próprio Orçamento Municipal, mediante "Remanejamento de Dotações" orçamentárias, preferencialmente consignadas na Unidade Orçamentaria 02.030 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 3º.** A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Mogeiro, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o Art.42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 28 de dezembro de 2020.

  
José Alberto Ferreira  
PREFEITO CONSTITUCIONAL